

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhando por você

Administração 2009/2012

"DIGA NÃO ÀS DROGAS" (Lei Municipal 1.754/2006)

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 2.459/2.012

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES"

Projeto de Lei Complementar n.39/2012

(Autoria: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

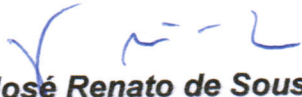
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município de Conceição das Alagoas, em 10% (dez por cento), a partir de 1º de abril de 2012, sobre os vencimentos do mês de março de 2012.

Art. 2º - Estão excluídos do reajuste previsto nesta Lei, os servidores efetivos que integram a carreira do magistério municipal, bem como, os agentes políticos do Executivo.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, por decreto, crédito no orçamento vigente, podendo para isto utilizar-se de reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 28 de março de 2012.


José Renato de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL